

 NM ENGENHARIA LTDA.		Rua Alcindo Guanabara, 24, Salas 1712 e 1713 Centro - Rio de Janeiro – RJ (21) 2240-8856 / 2240 - 8101	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	
IDENTIFICAÇÃO PS-CEC-020	NOME DO DOCUMENTO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA		REVISÃO 02	Pág. 1 / 9

1 - INTRODUÇÃO

Fundada em fevereiro de 1983, a **NM Engenharia**, teve sempre como diretriz ser uma empresa voltada ao desenvolvimento e utilização de novas técnicas de engenharia e planejamento.

Nesses anos de atuação buscou sempre unir conhecimentos científicos e soluções pragmáticas em suas atividades nos diversos setores da engenharia em que atua, como construções, instalações e reformas de edificações, obras industriais, obras nas áreas de petróleo e gás e obras hospitalares, atendendo não só a iniciativa privada como também aos principais órgãos governamentais nos seus vários níveis (Federal, Estadual e Municipal), tendo obtido sempre resultados expressivos e consolidando assim uma posição de destaque no mercado, tudo isto fruto da manutenção de um corpo técnico altamente qualificado e treinado desde o início de sua operação.

Pelos trabalhos realizados, o mercado hoje reconhece a **NM Engenharia** como uma dinâmica proposta de parceria que se realiza através de serviços e suporte na tecnologia de soluções.

A **NM Engenharia** possui Missão e Valores bem definidos e busca colocá-los em prática diariamente nas relações com clientes, fornecedores e parceiros. Os valores são o respeito pelo indivíduo, compromisso com a excelência, trabalho em equipe, integridade, incentivo à criatividade, responsabilidade com a comunidade e respeito à diversidade, baseando-se principalmente no cumprimento das leis que direcionam a prática de negócios, e seguindo os mais elevados padrões éticos na nossa conduta empresarial. Isso inclui proibir situações de suborno e corrupção.

A corrupção desrespeita o Estado de direito, cria concorrência desleal, abrandando o desenvolvimento econômico, prejudica a inovação e contribui para a instabilidade governamental e social.

Para a **NM Engenharia**, o envolvimento em situações de suborno ou corrupção pode resultar em prejuízos em longo prazo para sua reputação, uma quebra na confiança dos clientes e das partes interessadas.

Neste contexto, o Programa de Integridade faz parte das ações da **NM Engenharia** para garantir que os negócios realizados ocorram dentro de parâmetros éticos e legais, melhorando continuamente a qualidade dos processos e serviços, assegurando, de tal modo, a satisfação de todos os clientes.

2 - OBJETIVO

É um preceito básico da **NM Engenharia** que todos os seus colaboradores, representantes e diretores, cumpram com os mais altos padrões de ética na conduta dos negócios da Empresa.

Com o Programa de Integridade pretendemos determinar os princípios éticos sobre os quais a empresa **NM Engenharia** conduz seus negócios, fornecendo diretrizes básicas para situações nas quais nossos colaboradores, agentes e diretores se veem confrontados com potenciais oportunidades de suborno e corrupção relacionadas às atividades corporativas da Empresa.

Nós buscamos fazer negócio com clientes e fornecedores de caráter e reputação empresarial íntegro.

Rev	Elaborado por	Verificado por	Aprovado por	Data
02	Bruna Pereira	Ricardo Viegas Meohas	Ricardo Viegas Meohas	19/08/2026

	NOME DO DOCUMENTO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	REVISÃO 0	Pág. 2 / 9
--	--	----------------------------	-----------------------------

Esperamos que todos os colaboradores da **NM Engenharia** e aqueles com quem trabalhamos, cumpram suas funções com honestidade e integridade, que repercutirão de forma positiva tanto na Empresa quanto em cada um de nós.

O Programa de Integridade da **NM Engenharia** prevê o cumprimento de todas as leis, regras e regulamentos governamentais relacionados ao antissuborno e anticorrupção.

Caberá a todos os colaboradores da **NM Engenharia** obedecer a este Programa, sendo cada profissional responsável por garantir que todos os procedimentos de conformidade e controle da **NM Engenharia** sejam estritamente obedecidos.

Nenhum Programa de Integridade é capaz de abranger todas as circunstâncias ou prever todos os casos. Se estiver ciente de alguma situação não contemplada aqui, aplique os conceitos e filosofia geral deste documento no caso em questão. Caso tenha dúvidas, leve-as para o seu superior imediato, para o Departamento de Recursos Humanos, o Departamento Jurídico ou para a Alta Direção.

O Programa de Integridade tem o intuito de integrar medidas anticorrupção às operações da **NM Engenharia**, informando os princípios, diretrizes e procedimentos que devem ser observados e cumpridos por seus Colaboradores de acordo com a Lei Brasileira Anticorrupção nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e sua regulamentação pelo Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015 e legislação correlatada - Lei Antitruste (Lei 12.529/2011), Lei de Licitações e Contratos (Lei 8.666/1993) e Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.249/1992), especialmente para que todos estejam engajados na prevenção, detecção e remediação dos atos lesivos previstos nas leis acima mencionadas, tendo como foco, além da ocorrência de suborno, também fraudes nos processos de licitações e execução de contratos com o setor público.

Com base nestas premissas, os Colaboradores da **NM Engenharia** devem observar os requisitos da Lei Brasileira Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013) que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, envolvendo:

- i) Corrupção de agentes públicos brasileiros ou estrangeiros,
- ii) Fraude em licitações ou contratos públicos, bem como as diretrizes da presente Política, de forma a garantir que durante a condução dos negócios sejam adotados os mais elevados padrões de integridade, legalidade e transparência.

Corrupção é o ato de corromper alguém ou se corromper por meio de dinheiro ou qualquer outra coisa de valor para obter vantagem indevida para si ou para a empresa em que trabalha ou para terceiros.

São atos de corrupção: suborno, extorsão, pagamento facilitador, lavagem de dinheiro, brindes, entretenimento, hospitalidade, entre outros.

Agente Público é todo aquele que, mesmo de forma temporária, com ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública a qualquer empresa do governo, inclusive seus familiares.

Exemplos de Agentes Públicos: Poupatempo, Prefeituras Municipais, Receita Federal, Correios, Banco do Brasil, Caixa Econômica, entre outros.

Rev	Elaborado por	Verificado por	Aprovado por	Data
02	Bruna Pereira	Ricardo Viegas Meohas	Ricardo Viegas Meohas	19/08/2026

	NOME DO DOCUMENTO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	REVISÃO 0	Pág. 3 / 9
--	--	----------------------------	-----------------------------

3 – POLÍTICA ANTISSUBORNO

A **NM Engenharia** tem o compromisso de promover e garantir o cumprimento Anticorrupção através de seus Colaboradores, sendo imperioso garantir que todos que trabalham em nome da Empresa compreendam e cumpram de forma geral todos os seus termos.

Esta Política deve ser lida juntamente com os demais procedimentos internos da **NM Engenharia** e, em caso de conflito, será aplicada procedimento mais restritivo. Em tais circunstâncias, deve ser notificado à Alta Direção para que este possa imediatamente tratar do conflito, dar-lhe a recomendação acerca das providências adequadas a serem tomadas e, caso necessário, atualizar a respectiva política ou procedimento.

Por meio dessa Política, todos estarão aptos a auxiliar na identificação de tais situações de risco, abrangidos por tal legislação. Assim sendo, é importante que todos sigam as diretrizes da **NM Engenharia** e que cooperem com a Alta Direção para garantir o cumprimento desta Política.

4 - APLICAÇÃO

O Programa de Integridade abrange todos os Colaboradores, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, incluindo, mas não se limitando a, associações, fornecedores, subcontratados, despachantes, consultores, prestadores de serviços, agentes e parceiros comerciais, entre outros. É aplicável também a todos os executivos, diretores e sócios.

Faz parte da Política da **NM Engenharia** conduzir seus negócios com honestidade e integridade. O cumprimento deste Programa é vital para manter a reputação em seus negócios e atividades, razão pela qual não há qualquer tolerância em relação a subornos e outros atos de corrupção.

A **NM Engenharia** espera que todos mantenham essa preocupação com o tema e reportem quaisquer preocupações, dúvidas ou alegações, assim como assumam o dever de relatar imediatamente situações de violação nos **CANAIS DE DENÚNCIA**.

5 - DIRETRIZES

Todos os Colaboradores devem observar, cumprir e fazer cumprir os termos e condições a Política Anticorrupção, bem como da Lei Anticorrupção Brasileira nº 12.846 de 01/08/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015.

A legislação em questão dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, sendo, como tal considerados, todos aqueles praticados pelos Colaboradores, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos, que podem assim ser identificados:

- ✓ Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- ✓ Comproadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Política;
- ✓ Comproadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; e

Rev	Elaborado por	Verificado por	Aprovado por	Data
02	Bruna Pereira	Ricardo Viegas Meohas	Ricardo Viegas Meohas	19/08/2026

	NOME DO DOCUMENTO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	REVISÃO 0	Pág. 4 / 9
--	--	----------------------------	-----------------------------

- ✓ Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- ✓ Também são considerados atos lesivos contra a Administração Pública, quando pessoa(s) ou empresa(s) que, no tocante às licitações e contratos:
- ✓ Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- ✓ Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- ✓ Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- ✓ Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- ✓ Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- ✓ Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- ✓ Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

Os atos lesivos contra a Administração Pública podem ocasionar não só a responsabilização da empresa, mas também do colaborador, que participe de eventual ato ilícito.

Desta forma, é proibido que qualquer funcionário ofereça, prometa, pague, aprove, solicite, receba ou concorde em receber, direta ou indiretamente, qualquer propina ou suborno, incluindo dinheiro ou seus equivalentes, brindes ou presente, favores, doações, serviços pessoais, viagens ou hospedagem, amostras para uso pessoal ou qualquer objeto de valor, de qualquer pessoa ou entidade, ou de seus terceiros ou representantes, com o objetivo de obter ou reter negócios ou para uma finalidade comercial indevida.

Ainda, é proibido que qualquer funcionário ofereça ou dê qualquer coisa de valor a um funcionário público, especialmente com a intenção de influencia-lo. Qualquer prática de fornecimento de cortesias a funcionários públicos, incluindo quaisquer pagamentos ou presentes considerados rotineiros ou até mesmo permitidos pela lei, deve ser previamente aprovada pela Alta Direção da **NM Engenharia**.

6 - CONSCIENTIZAÇÃO E TREINAMENTO

A **NM Engenharia** entende e reconhece a importância das diretrizes anticorrupção como forma de guiar as atividades diárias de seus Colaboradores, em especial aqueles que atuam em contato direto com a Administração Pública, direta ou indireta.

Por este motivo, a **NM Engenharia** prioriza a conscientização de seus colaboradores quanto aos princípios, diretrizes e procedimentos dispostos nesta Política.

Ao ser contratado, o colaborador receberá uma cópia integral deste documento, e assumirá expressamente e por escrito o compromisso de pautar suas atividades em consonância com o aqui previsto.

Anualmente, a **NM Engenharia** irá ministrar treinamentos obrigatórios específicos de atualização quanto ao conteúdo desta Política e o conteúdo das normas anticorrupção vigente.

Rev	Elaborado por	Verificado por	Aprovado por	Data
02	Bruna Pereira	Ricardo Viegas Meohas	Ricardo Viegas Meohas	19/08/2026

	NOME DO DOCUMENTO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	REVISÃO 0	Pág. 5 / 9
--	--	----------------------------	-----------------------------

7 - REGISTROS CONTÁBEIS

Os registros contábeis e fiscais refletirão com fidedignidade as operações da NM Engenharia, observando a aplicabilidade da estrita legalidade nos lançamentos gerados pela atividade empresarial como um todo.

Haverá monitoramento das obrigações (contábeis e fiscais) a serem entregues aos respectivos órgãos nas datas aprazadas, cuja fiscalização interna far-se-á por controles de entregas de documentos, guarda de arquivos digitais (ECD, EFD, XMLs e ETC), regularidade das informações eletrônicas como o Sistema

Público de Escrituração Digital (Sped), Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), EFD Contribuições - PIS/Cofins, monitoramento de Certidões Negativas de Débitos, sendo efetivado ainda auditoria e cruzamentos das escriturações da empresa.

A **NM Engenharia**, como boa cidadã corporativa, reconhece sua obrigação de pagar tributos federais, estaduais e municipais.

8 - BRINDES, PRESENTES, VIAGENS E ENTRETENIMENTO

O oferecimento de brindes, presentes, viagens e entretenimento institucional a pessoa física ou jurídica é permitido, desde que o entretenimento não seja oneroso em excesso e o brinde dado seja de valor modesto, assim considerado o limite de U\$ 100,00 (cem dólares).

Nenhum deles deverá exceder os limites dos padrões comerciais normais no mercado local. Deve-se tomar cuidado para assegurar que o entretenimento ou o brinde não seja interpretado pela pessoa que o recebe como suborno ou indução inadequada.

Toda a oferta que venha a ser realizada, além de observar esta Política Anticorrupção e demais procedimentos internos da empresa, deverá ser devidamente documentada e contabilizada.

Entretenimentos e Brindes Institucionais a Agentes Públicos

A empresa **NM Engenharia** não deve pagar, oferecer, prometer, fornecer, providenciar ou autorizar o pagamento ou fornecimento, direta ou indiretamente, por meio de qualquer outra pessoa ou empresa, de qualquer coisa de valor a um Agente Público.

Todo entretenimento ou brinde institucional a ser dado a um Agente Público deve ser previamente autorizado pela Alta Direção, a não ser que seu valor represente uma cortesia profissional normal, como por exemplo, o pagamento de uma refeição ou compartilhamento do custo de um táxi e deve ter finalidade comercial legítima. Entretanto, a Alta Direção irá rever as circunstâncias das solicitações a fim de garantir que o entretenimento ou brinde institucional não sugira, implique ou crie um incentivo indevido, viole as Leis Anticorrupção ou as Políticas da **NM Engenharia**, ou reflita negativamente sobre a sua reputação.

Os colaboradores que descumprirem essas regras podem ser obrigados a reembolsar a **NM Engenharia** no valor de quaisquer presentes ou benefícios dados ou recebidos, sem prejuízo de qualquer outra ação disciplinar, inclusive o rompimento de seu Contrato de Trabalho, por justa causa.

Rev	Elaborado por	Verificado por	Aprovado por	Data
02	Bruna Pereira	Ricardo Viegas Meohas	Ricardo Viegas Meohas	19/08/2026

	NOME DO DOCUMENTO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	REVISÃO 0	Pág. 6 / 9
--	--	----------------------------	-----------------------------

9 - DOAÇÕES E PATROCÍNIO

A **NM Engenharia** possui como um de seus compromissos o apoio a instituições locais filantrópicas voltadas a servir os interesses humanitários, ambientais, educacionais e culturais, sempre em busca de contribuir para a evolução da sociedade como um todo. Porém, toda e qualquer doação feita em nome da **NM Engenharia** deve ser previamente, documentada, avaliada e autorizada pela Alta Direção, e apenas aquelas que forem consideradas genuinamente filantrópicas serão aprovadas.

Desta forma, é vedado a qualquer colaborador, no exercício de suas funções, efetuar contribuições ou doações a quaisquer pessoas, empresas, fundações, associações, ONG's, ou quaisquer entidades integrantes ou não da Administração Pública, direta ou indireta, sem a prévia autorização por escrito da Alta Direção.

Para fins desta Política, entende-se por contribuição e doação, o ato ou acordo em que uma pessoa, ou instituição, por liberalidade, transfere do seu patrimônio bens ou serviços para outra, com ou sem condições presentes ou futuras.

Entende-se por patrocínio, qualquer contribuição, pecuniária ou não, feita pela **NM Engenharia** para um evento ou ação organizada por terceiros, em troca de expor a “marca” **NM Engenharia**, com o intuito de estreitar a comunicação da empresa com seus clientes, fornecedores e com a sociedade.

Deste modo, a **NM Engenharia** poderá realizar patrocínios, desde que já constantes em seu orçamento, os quais deverão seguir os padrões e princípios éticos, e serem destinados às entidades não governamentais que tenham, comprovadamente, conduta ilibada e sejam pautadas na boa fé.

O patrocínio a entidades ou programas governamentais somente será permitido em ações de cunho exclusivamente ligado às áreas da saúde, educação, cultura ou social e desde que desprovidos de cunho político.

São vedados os patrocínios:

- ✓ A programas governamentais nos períodos que antecedam ou sucedam a 90 (noventa) dias do período de eleições, sejam elas de âmbito municipal, estadual ou federal;
- ✓ A programas patrocinados por concorrentes da **NM Engenharia**, bem como, a qualquer entidade que litigue contra a mesma, tanto na esfera judicial, quanto na esfera extrajudicial.
- ✓ A qualquer entidade que seja devedora de qualquer obrigação à **NM Engenharia**.
- ✓ A qualquer programa que tenha por objeto o cultivo a qualquer religião.
- ✓ Em qualquer hipótese, é vedado o patrocínio de natureza política para candidatos, partidos políticos ou associações a eles vinculadas, bem como, que tenha intuito de influenciar, induzir ou proporcionar vantagem indevida a agente ou funcionário público.
- ✓ É dever do gestor que solicitar o patrocínio certificar-se de que o valor pago ao beneficiário, ou sob qualquer outra forma de patrocínio, não dependa da realização de um negócio, ou, ainda, que proporcione alguma vantagem comercial indevida.
- ✓ Os patrocínios a instituições de caridade devem ser tratados com máxima cautela, pois podem ser um canal para pagamentos ilegais ou geradores de corrupção.
- ✓ Sempre que possível, as ações patrocinadas deverão conter a logomarca da **NM Engenharia**, de modo a fortalecer e solidificar a boa imagem da empresa, bem como, aliar sua reputação à prática de ações vinculadas a programas de caráter social.

Rev	Elaborado por	Verificado por	Aprovado por	Data
02	Bruna Pereira	Ricardo Viegas Meohas	Ricardo Viegas Meohas	19/08/2026

	NOME DO DOCUMENTO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	REVISÃO 0	Pág. 7 / 9
--	--	----------------------------	-----------------------------

- ✓ Os patrocínios deverão ser obrigatoriamente regidos por contratos, os quais seguirão às diretrizes da **NM Engenharia**, sendo vedados contratos de adesão que não obedeçam a qualquer um dos princípios e/ou diretrizes da empresa.
- ✓ Os contratos de patrocínio deverão ser submetidos a aprovação da Alta Direção;
- ✓ O valor do patrocínio, seja ele em dinheiro, seja em produto, deverá ser pautado nos valores justos de mercado.
- ✓ Todas as ações patrocinadas deverão ser devidamente incluídas nos registros financeiros da **NM Engenharia**.
- ✓ Todos os patrocínios deverão ser realizados de forma legítima, mediante pagamento direcionado à pessoa a qual se destinam os valores e/ou produtos, com a devida comprovação mediante documento idôneo e prestação formal de contas.

10 - CONFLITO DE INTERESSE

O conflito de interesse existe sempre que os interesses particulares de uma pessoa interferem ou conflitam de alguma forma (ou até mesmo pareçam interferir ou conflitar) com os interesses da empresa. Todos os Colaboradores devem evitar conflito de interesse, desempenhando suas funções de maneira consciente, honesta e de acordo com a Política Anticorrupção da NM Engenharia, observando, sempre, a Gestão de Conflito de Interesses.

Identificação de conflitos de interesse

É impossível listar todas as circunstâncias que podem sinalizar um potencial conflito de interesses, mas existem certos tipos de situações em que é possível identifica-lo.

Elas incluem:

- ✓ Oportunidades de negócios – quando você compete com nossa empresa ou aproveita as oportunidades descobertas por uma conexão com nossa empresa (p. ex., usando a propriedade da empresa, informações ou sua posição);
- ✓ Interesses financeiros – quando você investe ou realiza trabalho externo com um parceiro comercial, concorrente ou qualquer outra organização que faça (ou queira fazer) negócios com nossa empresa;
- ✓ Presentes e entretenimento – quando você troca presentes ou entretenimento em excesso com pessoas ou empresas que fazem (ou buscam fazer) negócios com nossa empresa;
- ✓ Benefícios impróprios – quando você ou alguém próximo recebe benefícios pessoais inadequados decorrentes da sua posição com nossa empresa;
- ✓ Atividades externas ou trabalho – quando você se envolve em qualquer atividade que possa interferir em sua capacidade de fazer seu trabalho;
- ✓ Relacionamentos pessoais – quando você supervisiona ou toma decisões de contratação sobre um amigo, membro da família ou alguém com quem tenha um relacionamento romântico;
- ✓ Identificar um conflito de interesses nem sempre é simples. Se achar que precisa de orientação adicional, fale com o superior imediato o quanto antes.

11 - DENÚNCIAS

Caso você suspeite de uma determinada linha de ação que possa violar as normas desta Política e/ou as Leis Anticorrupção, ou se desconfiar que violações desta Política e/ou das Leis Anticorrupção possam estar ocorrendo ou prestes a ocorrer, comunique essa suspeita imediatamente a seu superior imediato (contanto que ele não seja o alvo de sua suspeita ou indagação), ou entre em contato com a Alta Direção,

Rev	Elaborado por	Verificado por	Aprovado por	Data
02	Bruna Pereira	Ricardo Viegas Meohas	Ricardo Viegas Meohas	19/08/2026

	NOME DO DOCUMENTO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	REVISÃO 0	Pág. 8 / 9
--	--	----------------------------	-----------------------------

por meio dos canais de comunicação: rio@nmengenharia.com.

12 - NÃO RETALIAÇÃO

Nenhum Colaborador sofrerá retaliação, penalidade ou outra medida disciplinar por denunciar uma suspeita de violação desta Política, ou por se recusar a pagar suborno, mesmo quando a **NM Engenharia** puder perder negócios como resultado da recusa do Colaborador de fazê-lo.

13 - SANÇÕES APLICÁVEIS

A **NM Engenharia** considera falta grave qualquer violação as normas e diretrizes da presente Política, bem como do teor das Leis Anticorrupção.

Qualquer Parte que venha praticar fraudes, atos de corrupção ou que viole qualquer disposição desta Política ou das Leis Anticorrupção estará sujeita a sanções disciplinares, que podem incluir a demissão por justa causa ou a rescisão contratual motivada.

Os casos de descumprimento desta Política serão analisados e apurados pela Alta Direção, sendo aplicada a sanção de acordo com a gravidade da infração, a qual o infrator será formalmente notificado.

Além disso, a violação das Leis Anticorrupção pode resultar em penalidades civis e criminais, inclusive a prisão para o Colaborador envolvido, sem prejuízo da aplicação de sanções à **NM Engenharia**.

Eventuais multas impostas às pessoas físicas por violações às Leis Anticorrupção não serão pagas pela NM Engenharia, em nenhuma hipótese.

14 - CANAIS DENÚNCIAS

A **NM Engenharia** tomará medidas disciplinares e legais severas, contra qualquer pessoa ou entidade que viole esta Política Anticorrupção.

Havendo suspeita ou conhecimento de qualquer violação aos princípios, diretrizes e normas desta Política Anticorrupção ou à legislação que rege a matéria, de igual modo, se lhe for solicitado que pague ou receba um suborno ou viole de outra forma a presente política, os funcionários, colaboradores, clientes, terceiros ou qualquer pessoa interessada, devem relatar imediatamente as ocorrências por meio dos Canais de Denúncias.

São Canais de Denúncias:

Contato direto com a Alta Direção, por meio dos canais de comunicação: rio@nmengenharia.com ou acesso ao formulário através do QR Code.

Rev	Elaborado por	Verificado por	Aprovado por	Data
02	Bruna Pereira	Ricardo Viegas Meohas	Ricardo Viegas Meohas	19/08/2026



15 - ALTERAÇÕES E REVOGAÇÕES

Esse Programa vigorará por tempo indeterminado, devendo ser atualizada anualmente. Poderá ser revisada/alterada a qualquer tempo, a critério da Alta Direção, para cumprir leis e regulamentos vigentes e adotar as melhores práticas e normas comerciais em desenvolvimento.

Rev	Elaborado por	Verificado por	Aprovado por	Data
02	Bruna Pereira	Ricardo Viegas Meohas	Ricardo Viegas Meohas	19/08/2026